

**PORTARIA Nº 2838**

**“NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 35207/2023, REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2023, BEM COMO SUA EXECUÇÃO.”**

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal efetivou Contrato nº 35207/2023 destinado à reforma do Prédio Anexo da Prefeitura Municipal, situado na Praça dos Imigrantes, nº 20, Lagoinha, conforme Processo Administrativo nº 240/2023, na modalidade Concorrência Pública sob o nº 003/2023;

**CONSIDERANDO** que o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 estabelece que é dever da administração pública municipal acompanhar e fiscalizar todos os contratos que celebra durante toda a sua execução e que o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal em consonância com as orientações do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aponta para a importância do citado acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços contratados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados como sendo os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como de sua execução:

a) Sr. **Guilherme de Souza Tonin** – Mat. nº 17039 – Engenheiro Civil I, e/ou, a Sra. **Marina Eleoteria Leite** – Mat. 9454 – Engenheira Civil II, responsável(eis) por acompanhar, fiscalizar e elaborar relatórios de execução física dos serviços prestados, emitir termo provisório e definitivo circunstanciado de recebimento das obras ou serviços de engenharia nos termos do art. 73 da lei Federal nº 8.666/93;

b) Sra. **Márcia Maria da Silva Costa** – Mat. 7667 – Gerente de Administração e Finanças Educacionais, e/ou, Sr. **Daniel Faria da Silva** – Mat. 839 – Chefe de Departamento, responsável(eis) por gerenciar e fiscalizar todas as obrigações da Contratada, previstas no contrato administrativo, elaborar relatórios e fiscalizar a regularidade no recolhimento das contribuições sociais, FGTS, INSS, registro dos empregados da empresa contratada, bem como acompanhar sua execução financeira.

**Paragrafo único.** Fica designado o SR. **LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA** – Mat. 19319 – Secretário Municipal de Educação, como gestor do Contrato.

**Art. 2º** Compete ainda ao(s) servidor(es) designado(s) na alínea “a” do artigo 1º:

I – Acompanhar todas as etapas de execução, atestar os boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;

II – Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e as dúvidas e questões pertinentes às

obras em execução;

III – Determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

IV – Comunicar ao Gestor do Contrato e à Assessoria de Controle Interno, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa à contratada ou rescisão contratual;

**Art. 3º** – A fiscalização do contrato e sua execução deverá ser exercida de forma rigorosa durante todo o tempo de sua vigência, independentemente de haver ou não serviços a serem medidos.

**Art. 4º** – Os relatórios emitidos pelos servidores acima nomeados deverão ser anexados às respectivas Notas de Empenhos para posterior liquidação e pagamento.

**Art. 5º** – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04.07.2023.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 03 de agosto de 2023.

**MARCELO DE MORAIS**  
**Prefeito Municipal**